

ANEXO III – ORDENS DE SERVIÇO (O.S.)**DADOS DO ASSINANTE: Dados preenchidos conforme Anexo II.****2. DAS ORDENS DE SERVIÇO**

2.1. Este Termo dispõe sobre as Ordens de Serviço que poderão ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**, respectivos direitos, responsabilidades, obrigações e valores.

2.2. São de responsabilidade da **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Contrato, a execução dos seguintes serviços e providencias:

2.2.2. Realizar, mediante solicitação do **CONTRATANTE** qualquer solicitação de consertos ou reparos nos Equipamentos e, desde que, as falhas não sejam atribuídas à **CONTRATADA**, receber o valor correspondente à visita ocorrida. Neste caso, caberá o **CONTRATANTE** certificar-se previamente do valor praticado;

2.2.3. A tabela de preços relativa às Ordens de Serviço que a **CONTRATADA** e aos Equipamentos que parceiros comercializam encontra-se disponível no endereço: <https://vempraopcao.com.br/comercial/planosfibra/>.

2.2.4. A tabela de que trata o item anterior será atualizada mensalmente e poderá sofrer reajustes, conforme a necessidade da Contratada;

2.2.5. A solicitação da Ordem de Serviço não terá nenhum custo para o **CONTRATANTE**, salvo nos seguintes casos:

2.2.5.1. Solicitar mudança dos Equipamentos para outro ambiente da casa/comércio;

2.2.5.2. Solicitar serviços de lançamento de cabos de rede para pontos dentro da residência/comércio;

2.2.5.3. Refazer conector danificado pelo Contratante ou aquele de sua responsabilidade;

2.2.5.4. Quaisquer alterações nas configurações do equipamento em que houve a recusa do **CONTRATANTE** pelo atendimento via suporte remoto;

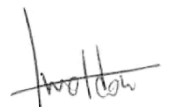
2.2.5.5. Reconfigurar equipamentos *resetados* pelo **CONTRATANTE**;

2.2.5.6. Refazer fusão externa na fibra óptica rompida pelo **CONTRATANTE** ou aquele de sua responsabilidade;

2.2.6. Na hipótese de o **CONTRATANTE** solicitar à **CONTRATADA** qualquer conserto ou reparo nos equipamentos e em NÃO sendo identificado nenhum problema em relação aos Serviços, tal solicitação acarretará cobrança adicional (visita improdutiva).

2.2.6.1. Visita Técnica Infrutífera: entende-se a constatação de inexistência de problema nos Serviços ou nos equipamentos disponibilizados ao Assinante ou a ausência de pessoa responsável que autorize a entrada de técnicos credenciados da Prestadora, sem prejuízo de outras hipóteses que a impeçam de realizar os reparos necessários.

_____ /PR, _____ de _____ de 20__.

{{var_protocolo}}**NOME/RAZÃO SOCIAL: {{var_nome}}****CPF/CNPJ N.º: {{var_CPFCNPJ}}****RG/IE N.º: {{var_RG}}****Nome: DIEGO FERNANDO LANG****CPF:058.408.129-43****Nome: TIAGO WALDOW****CPF:061.396.509-41**